



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTOGRAFO N.º 6089

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 2.º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, deste projeto de Lei, suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R\$ 1.680.000,00**

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra **R\$ 200.000,00**

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação **R\$ 50.000,00**

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **R\$ 120.000,00**

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intra-orçamentário **R\$ 350.000,00**



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.032.0035.2093 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Art. 3.º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

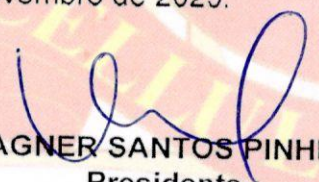
01.031.0035.2182 – Publicidade e Propaganda Institucional

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 750.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 17 de novembro de 2025.


WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente